

"Lei nº 236/72"

Concede Isenção de Impostos Municipais.

Wécio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do pagamento de Impostos do Carrinho Chapa nº 20/70 de propriedade do sr. Jeremias Dias Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Redentor 51 nº com o ramo de carroceiro.

§ Único - A isenção proposta neste artigo, terá validade apenas para o exercício de 1972.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt, 16 de fevereiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Wécio Azevedo Mattos*

Prefeito Municipal